

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.^o 33

Data da Lei: 02 de junho de 1969

SÚMULA: AGENTURA DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE
MAQUINÁRIOS INSERVÁVEIS AOS SERVIÇOS E MA-
TERIAL DE BUGATA.

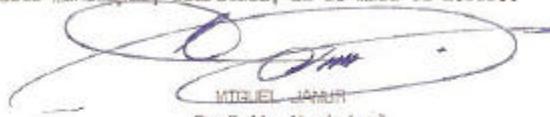
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante concur-
rência, de maquinários inservíveis aos serviços da Municipalidade, constantes de
3-(três) caminhões marca Chevrolet, sendo dois basculantes Modelo 1948 e um de
carroceria modelo 1950, 1 (uma) Motoniveladora marca "Galion" e demais sucata
em volume aproximadamente a 3,000 quilos.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 12 de Maio de 1.969.



MIGUEL JANUR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Esta Resolução é fundamentada por razões de que sendo materiais que não se
prestam aos serviços, vem além da mais ocupando valioso lugar nas oficinas da Munici-
palidade, causando transtornos aos serviços. Ademais, inutil seria a recuperação dos mes-
mos visto já terem sofrido vários repáros e a repetição disso seria o evidente gasto com
proveito algum, como aliás já houve acontecer.

De sorte que, mais aconselhável a venda dos mesmos, e de cujo produto, a re-
versão na aquisição de um veículo novo de mais utilidade aos serviços.

É a justificativa.



MIGUEL JANUR
Prefeito Municipal